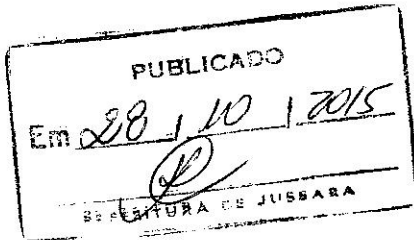




LEI Nº 807,

JUSSARA, 28 DE OUTUBRO DE 2015.



*"Dispõe sobre a regularização de ponto de táxi, na forma que especifica e dá outras providências."*

Faço saber que a câmara municipal de Jussara, Estado de Goiás, **Aprovou**, e eu Prefeita Municipal, **Sanciono** a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica legalmente criado e, conseqüentemente, regularizado o seguinte ponto de táxi no Município de Jussara:

I – Rua Professor Dolores, quadra 03, lote 18, Sonho Dourado; a ser operado por Hélio Evangelista de Oliveira (CPF: 860.935.761-91), através do veículo Fiat Uno Way 1.0, placa NWK - 4959.

**Artigo 2º** - O ponto de táxi regularizado por esta Lei deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal que institui o serviço de táxi no Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUSSARA**, Estado de Goiás  
aos vinte e oito dias do mês de outubro de dois mil e quinze.

  
**TATIANA RANNA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal